



**Processo nº** 9.633-4/2014  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
**Gestor/Responsável** Arnaldo Alves de Souza  
**Assunto** Pedido de Rescisão  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 14-4-2015 - Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 1.590/2015 - TP

**Ementa:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. PEDIDO DE RESCISÃO PROPOSTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 124/2013-TP. IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ATACADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **9.633-4/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 251, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.016/2014 do Ministério Público de Contas em julgar **IMPROCEDENTE** o Pedido de Rescisão, constante do documento externo nº 9.633-4/2014, proposto pelo Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, à época gestor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 124/2013-TP (**processo nº 4.608-6/2008**), **mantendo-se** inalterados os termos da decisão atacada, conforme consta na razões do voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 9.633-4/2014  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
**Gestor/Responsável** Arnaldo Alves de Souza  
**Assunto** Pedido de Rescisão  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 14-4-2015 - Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 1.590/2015 - TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador  
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador de Contas